

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA

Chefe de Gabinete

NEI GONCALVES MACHADO

Secretário de Administração

ANGELAMARIA FARACO

Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

CELSO RAMPINI DO CARMO

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRAAZEVEDO

Secretario de Meio Ambiente

MARCO CORABIANDRADE ADELL

Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA

Secretária de Saúde

MARLENE FERNANDES PIRES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretario de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELOANTUNES

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito	1/2Pgs
- Atos da Fazenda	2Pgs
- Atos da SEFASCHA	
- Atos da Educação	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....5/6Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – N°427

Sexta-Feira.01 Novembro de 2013



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 399 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar uma Comissão para planejar, organizar e realizar o XXVI ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA, composta pelos seguintes membros: ROGÉRIO CAPUTO - Presidente, Mauro Cezar Esteves da Cunha, Marco Corabi Andrade Adell, Eliane Cruz Vieira, Cátia Regina Izidoro Pinto Rento, Ângela Maria Faraco, Celso Rampini do Carmo, Marcelo Antunes, Anibal Ligeira Ornelas, Alcenir de Oliveira Azevedo, Mauricio Barbosa Passos, Marilene Araujo de Souza, Claudia de Miranda Cardoso, André Galdino, Isaac Lima de Almeida, Carlos Henrique Fernandes da Silva, Antônio José Tussoli, e Dalton Ferreira Salema e Ana Lucia Giossef.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 400 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO

RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 101 da Lei Complementar nº 02/91 e nos termos do processo Administrativo nº 07898/2012,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio ao servidor **AILTON THOMAZ FELIPPE**, matricula 162, Jardineiro, pelo prazo de 03 (três) meses, período aquisitivo 2007/2012, com validade a contar de 01/03/2013.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

PORTARIA Nº 401 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 46/13 de 26 de agosto de 2013,

RESOLVE

Designar para a respectiva Função Gratificada, com validade a partir de 01 de novembro de 2013, o servidor abaixo relacionado:

CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI Chefe da Divisão do Comitê do Plano Diretor.....FG1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Atos da Fazenda

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA FEDERAL - MÊS OUTUBRO DE 2013 Cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997

RECEITA	VALOR BRUTO
FPM	R\$ 692.177,71
ITR	R\$ 10.113,41
ROYALTIES	R\$ 740.812,87
CEX	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 0,00
RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 1.353,13
ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 5.384,83
SIMPLES NACIONAL	R\$ 6.720,73
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 132.548,48
PNATE	R\$ 39.683,14
FUNDEB	R\$ 950.883,10
MERENDA ESCOLAR	R\$ 23.914,00
AFM	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 2.603.591,40
DEDUÇÕES	VALOR
PASEP	R\$ 13.706,84
SAÚDE	R\$ 106.151,35
FEB	R\$ 141.535,16
PARCELAMENTO INSS	R\$ 20.806,79
TOTAL:	R\$ 261.393,35
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 2.342.198,05

Atos da SEFASCHA

Ato do Fundo Municipal de Assistência Social

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA FEDERAL - MÊS OUTUBRO DE 2013

Cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

RECEITA	VALOR BRUTO
IGD – BOLSA FAMÍLIA	R\$ 11.097,66
IGD-SUAS	R\$0,00
PROJOVEM ADOLESCENTE	R\$3.768,75
PETI-FEDERAL	R\$0,00
CRAS – PAIF	R\$6.300,00
CREAS – PAEF	R\$0.00

TOTAL R\$ 21.166,41

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA ESTADUAL - MÊS **OUTUBRO DE 2013**

RECEITA VALOR BRUTO COOFINANCIAMENTO R\$ 32.670.00

TOTAL R\$ 32.670,00

Atos da Educação

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2014 nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2014, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem *Educação Infantil* (modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula), Ensino Fundamental para crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) e Educação de Jovens e Adultos para alunos com a idade mínima de 15 anos completos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4(quatro) anos, a Resolução CNE/CEB/2010 nº 6, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/ Ano Letivo 2014.

2. Da Apresentação:

- **2.1** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- **2.2** O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;
- **2.3** A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.
- 2.4 A Educação Infantil será oferecida em:
- I creches, para crianças com idade a partir de 01 (Um) ano até as que completarem 3(três) anos após 1º de abril de 2014; II pré-escola, para crianças de 04 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e crianças que completam 06 (seis) anos após 1º de abril de 2014.
- 2.5 O Ensino Fundamental será oferecido:

I- nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

2.6 Educação de Jovens e Adultos será oferecida:

I- nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.

3. Dos Objetivos:

- **3.1** Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;
- 3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, *respeitada a idade de ingresso* estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, <u>06 anos completos ou a completar até 31/03/2014</u>
- **3.3** O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:
- **3.3.1** Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e de mais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
- 3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.
- 3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.
- 3.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

4. Do Cronograma:

- **4.1** A *Renovação de matrícula* ocorrerá no período de **31 de outubro a 14 de novembro de 2013** na própria Unidade Escolar (observando Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95), no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional. *O aluno deverá apresentar Comprovante de residência*.
- **4.2** A <u>Matrícula nova</u> deverá ocorrer no período de **18 de novembro a 04 de dezembro 2013** na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 5.1 Fotocópia da certidão de nascimento do aluno;
- 5.2 Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- **5.3** Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;

5.4 Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;

5.5 Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido; 5.6 Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

6. Da Organização das turmas:

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com o Decreto Municipal 1685/06 (Artigo 52), Resolução CME/ SJVRP Nº 01/2012 (Artigo 11), juntamente com a Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de outubro de 2013

Cátia Regina Izidoro Pinto Rento Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, de conformidade com o Art. 98 da Lei Complementar nº 02, de 31/07/1991 e nos termos do Processo Administrativo nº 0853/13,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor EDIMAR SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA, matrícula 110-2, licença de 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares, sem remuneração, com validade a contar de 01/11/2013.

São José do Vale do Rio Preto, em 31 de outubro de 2013.

DARCIOANDRIOLO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, "c", da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2012, de protocolo nº 0826 de 15 de outubro de 2013, está à disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da Sessão Legislativa, dia 15 de outubro de 2013, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9hs e 17hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.

São José do Vale do Rio Preto, 16 de outubro de 2013.

DARCIOANDRIOLO MACHADO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

SÃO JOSÉ ANO IV Nº 427 01 de Novembro de 2013 Sexta - Feira

ERRATA

Por ter havido erro na publicação do Edital de Licitação nº 772/13, na edição nº 425, de 29 de outubro de 2013 do Diário Oficial, no Item F do citado Edital, onde se lê:

F-Atestado da realização de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Administrativa desta Casa, destinado a fazer prova de que a sociedade empresária licitante detém amplo conhecimento da situação real do local e as circunstâncias em que se dará a efetiva prestação dos serviços, a qual será realizada no dia 06/10/2013 às 14:30 horas, na dependência desta Casa Legislativa, devendo a participação ser confirmada pela sociedade empresária licitante por meio do telefone (24) 2224-7200.

Leia-se:

F – Atestado da realização de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Administrativa desta Casa, destinado a fazer prova de que a sociedade empresária licitante detém amplo conhecimento da situação real do local e as circunstâncias em que se dará a efetiva prestação dos serviços, a qual será realizada no dia <u>06/11/2013</u> às 14:30 horas, na dependência desta Casa Legislativa, devendo a participação ser confirmada pela sociedade empresária licitante por meio do telefone (24) 2224-7200.

SÃO JOSÉ 01 de Novembro de 2013 Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

ANO IV Nº 427 Sexta - Feira